



RESOLUÇÃO DE Nº 33/2020

Padroniza os planos de patrocínio para cursos e eventos realizados pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina – OAB/SC.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Os planos de patrocínio aos cursos e eventos realizados pela OAB/SC deverão seguir a padronização estabelecida nesta Resolução, no que concerne às cotas e respectivas contraprestações.

Art. 2º São as seguintes cotas e contraprestações:

I – cota bronze:

- a) Aposição da logo do PATROCINADOR no material de divulgação do evento.

II – cota prata:

- a) Aposição da logo do PATROCINADOR no material de divulgação do curso/evento;
- b) Utilização de banner do PATROCINADOR no local do curso/evento: até 1m de altura X 1m de largura;
- c) Disponibilização de 2 (duas) inscrições para o curso/evento.

III – cota ouro:

- a) Aposição da logo do PATROCINADOR no material de divulgação do curso/evento;



SANTA CATARINA

- b) Utilização de banner do PATROCINADOR no local do curso/evento até 1,5m de altura X 1m largura;
- c) Disponibilização de 5 (cinco) inscrições para o curso/evento;
- d) Citação do PATROCINADOR pelo cerimonial;
- e) Espaço para 1 (um) stand 2 x 1;
- f) Autorização para sorteio de brindes.

IV – cota diamante:

- a) Aposição da logo do PATROCINADOR no material de divulgação do curso/evento;
- b) Utilização de banner do PATROCINADOR no local do curso/evento;
- c) Disponibilização de 10 (dez) inscrições para o curso/evento;
- d) Citação do PATROCINADOR pelo cerimonial;
- e) Espaço para 1 (um) stand;
- f) Autorização para sorteio de brindes;
- g) Autorização para entrega de material impresso pela PATROCINADORA aos participantes de eventos/cursos.

§ 1º Os valores das respectivas cotas poderão ser definidas para cada curso/evento, considerando o seu tamanho e o local de realização.

§2º Excepcionalmente, outras contrapartidas poderão ser oferecidas aos patrocinadores, desde que previamente analisadas em conjunto pelos organizadores do evento e coordenadores do setor de Comunicação, Eventos e Administrativo, e decidido pela Tesouraria.

§ 3º O órgão responsável pelo evento/curso, se entender necessário, poderá deliberar sobre a quantidade de inscrições a ser disponibilizada a cada uma das cotas.

§ 4º A quantidade de cotas ouro disponibilizadas aos patrocinadores deve estar em consonância com o tamanho do curso/evento e, principalmente, com o espaço físico disponível para utilização de stands, mediante expressa autorização pelo responsável do setor de eventos.

§ 6º O PATROCINADOR é responsável pela confecção do respectivo banner e



porta banner.

§ 7º No caso de entrega de material impresso ao participante, o PATROCINADOR deverá disponibilizá-lo à OAB/SC em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.

Art. 4º. As disposições desta Resolução aplicam-se aos advogados e sociedade de advogados, nos termos da Resolução nº 27/2019 do Conselho Pleno.

Art. 5º O PATROCINADOR firmará com a OAB/SC o respectivo contrato, cuja minuta integra a presente Resolução.

Art. 6º A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, poderá firmar convênios com Entidades Públicas para obtenção de auxílio financeiro ou ajuda de custo, para a realização dos cursos e eventos referidos nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2020.


RAFAEL DE ASSIS HORN
Presidente


MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS
Vice-Presidente


EDUARDO DE MELLO E SOUZA
Secretário-Geral


LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI
Secretária-Geral Adjunta


JULIANO MANDELLI MOREIRA
Diretor Tesoureiro